



MUNICIPIO DE GUAXUPÉ

PREGÃO PRESENCIAL n.º 127/2015

REF: PROCESSO n.º 231/2015

OBJETO: seleção e contratação de empresa especializada em serviços técnicos de auditoria, consultoria e assessoria em administração pública municipal para a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Guaxupé/MG, para verificação das bases de cálculos na incidência de contribuições previdenciárias, fundo de garantia por tempo de serviço, recuperação de valores recolhidos a maior caso sejam detectados, orientação nos preenchimentos das guias de informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência e Assistência Social.

RETIFICAÇÃO

1. O Edital do Processo Administrativo nº 231/2015, Pregão Presencial nº 127/2015, fica retificado nos seguintes itens:

2. Nos itens 7.1.5 e 7.1.8 do **EDITAL**, que tratam da **HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA**, onde se lê:

7.1.5 A equipe técnica que prestará o serviço deverá ser composta por no mínimo: 01 Administrador, 01 Advogado, 02 Contadores e 01 Economista.

7.1.8 Esses profissionais devem ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e devem fazer parte do quadro permanente da empresa. Essa comprovação deve ser feita através de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro do Empregado, ou através de Contrato de Prestação de Serviços ou, em caso do profissional ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial/Contrato Social;

Leia-se:

7.1.5 A equipe técnica que prestará o serviço deverá ser composta por no mínimo: 01 Administrador, 01 Advogado, **01 Contador** e 01 Economista.



MUNICIPIO DE GUAXUPÉ

7.1.8 Esses profissionais devem ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e devem fazer parte do quadro permanente da empresa. Essa comprovação deve ser feita através de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro do Empregado, ou através de Contrato de Prestação de Serviços ou, em caso do profissional ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial/Contrato Social. **A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa vencedora se fará quando da convocação para assinatura do contrato.**

3. Nos itens 4.1.3 e 4.1.6 do **ANEXO I**, que tratam **DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA**, onde se lê:

4.1.3 – A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo: 01 Administrador, 01 Advogado, 02 Contadores e 01 Economista.

4.1.6 - Esses profissionais devem ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e devem fazer parte do quadro permanente da empresa. Essa comprovação deve ser feita através de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro do Empregado, ou através de Contrato de Prestação de Serviços ou, em caso do profissional ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial/Contrato Social;

Leia-se:

4.1.3 - A equipe técnica que prestará o serviço deverá ser composta por no mínimo: 01 Administrador, 01 Advogado, **01 Contador** e 01 Economista.

4.1.6 - Esses profissionais devem ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e devem fazer parte do quadro permanente da empresa. Essa



MUNICIPIO DE GUAXUPÉ

comprovação deve ser feita através de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro do Empregado, ou através de Contrato de Prestação de Serviços ou, em caso do profissional ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial/Contrato Social. **A comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa vencedora se fará quando da convocação para assinatura do contrato.**

As demais cláusulas do edital PP 127/2015 permanecem inalteradas.

Guaxupé/MG, 20 de novembro de 2015

Secretaria Municipal de Administração